



PROCESSO SELETIVO 005/2023/SEMAD

EDITAL 001/2023 /SEMAD

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ANO DE 2023

O Município de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul, através do prefeito **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirantes/MS, conforme prevê o inciso IV, do art. 15 da Lei Municipal 982, de 7 de Novembro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, para o ano de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico está vinculado a Lei de Contrato por Prazo Determinado, bem como as cláusulas do contrato, para fins de contribuição previdenciária, será o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGO	REQUISITOS	C/H	VENCIMENTO
VIGIA - Agente de Serviços Operacionais	Ensino fundamental, no mínimo, 5º ano.	40hs	R\$1.360,43
MOTORISTA DE ÔNIBUS - Agente Condutor de Veículos II	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "D" ou superior, conforme legislação nacional, e curso específico de Transporte Escolar aprovado pelo DETRAN	40hs	RS1.725,00

2.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

2.9. As atribuições do cargo constante no item anterior estão dispostas no Anexo II, deste edital.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, tendo a lotação conforme as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Gozo dos Direitos Políticos;

5.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.5. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.6. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia **15** e **16** de maio de **2023**, no horário de Mato Grosso do Sul, das **7h30min** às **10h00min** e das **13h30** às **16h00min**, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro, Bandeirantes-MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

- b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, "e", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo, ou cópia autenticada em cartório.
- c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- 6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 6.9. As Inscrições poderão ser realizadas com Procuração do candidato reconhecida em Cartório.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. O Processo de Seleção Simplificado constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.
- 7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:
- a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de tempo de serviço no cargo pretendido (últimos 5 anos).	5	1,0	5,0
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20h, nos últimos 3 (três) anos. Com data de conclusão anterior a publicação deste edital.	4	0,5	2,0
Total Máximo de pontos			7,00

- 7.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) O que possuir idade mais elevada;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

9. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados às suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

10.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) Estar quites com suas obrigações eleitorais.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Apresentar a seguinte documentação para assumir o cargo, sendo:
 - g.1) Cópia da cédula de identidade.
 - g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - g.4) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).
 - g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
 - g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
 - g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos.
 - g.9) Declaração de bens.
 - g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
 - g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
 - g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
 - g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 12.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.
- 12.5** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 12.6** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
- 12.7** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
- 12.8** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.9** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
- 12.10** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 12.11** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.
- 12.12** - Será permitida a inscrição em apenas um cargo por candidato do Processo de Seleção Simplificada.

Bandeirantes, MS, 12 de maio de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira
RG:	CPF:	
Cargo de interesse no processo seletivo:		
Candidato com deficiência: () sim () não		Qual:
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		
3. DOCUMENTOS ENTREGUES		
Ordem do Doc.	Documento	

Total de páginas entregues:
(Preenchido pela Comissão)

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VIGIA - Agente de Serviços Operacionais	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de Vigia.
MOTORISTA DE ÔNIBUS - Agente Condutor de Veículos II	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas para o cargo de Agente Condutor de Veículos II, na função de Motorista de Ônibus.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº. 04/2023

EDITAL Nº02/2023

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, em ordem decrescente, referente ao Processo Seletivo Simplificado n. **004/2023**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS.

Todos os candidatos participantes deste processo seletivo simplificado poderão interpor recursos no dia **15 de maio de 2023**, conforme modelo no Anexo I deste edital, sob protocolo na prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, situada a rua Arthur Bernardes, nº. 300, centro, Bandeirantes/MS, em horário de expediente do paço municipal.

CLAS.	Profissional de Odontologia - Odontólogo	PONT.
1	Roberta Messias	6,0
2	Iana Darete Cespedus Pureza	3,0
3	Danielly Vicente Monteiro	1,5
4	Dione Fátima Peixoto dos Santos	0,0
5	Giovanni Maria Garcia Matins	0,0

Bandeirantes, MS, 12 de maio de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Prefeito Municipal
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
EDITAL 02/2023
ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato (a): _____

Cargo: _____

Indicar o motivo do recurso: _____

Fundamentação do Recurso (explicar de forma objetiva os motivos que levaram o candidato a apresentação do recurso):

Bandeirantes - MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a): _____

LEI Nº. 1.162/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei 767, de 26 de março de 2009 , que dispõe sobre o uso de tratores e de implementos agrícolas para fins de produção agropastoril.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta as alíneas "d" a "j" ao inciso I e as alíneas "g" a "j" ao inciso II, do art. 11 da Lei 767, de 26 de março de 2009:

"Art. 11

I -

a).....

b).....

c).....

d) Trator Massey Ferguson 4283 — 4,58 UFIB a hora trabalhada;

e) Trator New Holland TL 7010 — 4,58 UFIB a hora trabalhada;

f) Trator New Holland TM 7010 — 5,73 UFIB a hora trabalhada;

g) Pá Carregadeira — 5,73 UFIB a hora trabalhada;

h) Motoniveladora — 5,73 UFIB a hora trabalhada;

i) Escavadeira Hidráulica — 5,73 UFIB a hora trabalhada;

j) Caminhão Truck Basculante — 4,58 UFIB a hora trabalhada; (NR)

II -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Plantadeira De Rama Mandioca — 4,58 UFIB a hora trabalhada;

h) Plantadeira Milho — 4,58 UFIB a hora trabalhada;

i) Ensiladeira — 4,58 UFIB a hora trabalhada;

j) Distribuidor De Sementes — 4,58 UFIB a hora trabalhada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 344/2023 – BANDEIRANTES – MS, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder férias à servidora **G ILMARA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, correspondendo ao período aquisitivo 20 22 /20 23, a contar de 03/07 a 01/08 /2023, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 345/2023 – BANDEIRANTES – MS, 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder férias à servidora **L UANA PAULA SANTOS TAVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, correspondendo ao período aquisitivo 20 22 /20 23, a contar de 03/07 a 01/08 /2023, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 352/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DARLENE APARECIDA FERNANDES DE BRITO, para ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**, Classe VI, Referência A1, na função de **ENFERMEIRO**, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, com fulcro no inciso I do art. 11, da Lei Municipal n. 280/1991, de 11 de janeiro de 1991.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 355/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **DARLENE APARECIDA FERNANDES DE BRITO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**, Classe VI, na função de **ENFERMAGEM**, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 11/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 353/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, Símbolo AGP-1, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para nova lotação junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 354/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO SOARES ABDO**, para exercer cargo em comissão de **Secretário Municipal**, Símbolo AGP-1, do quadro de Agentes Político do Município de Bandeirantes/MS, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 357/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a senhora **TALITA ESPINDOLA BATALHA** portadora do RG nº 002.269.687 e inscrita no CPF nº 706.851.131-75, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **KALLYANE DE OLIVEIRA SILVEIRA**, portadora do RG nº 001.712.182 e inscrita no CPF nº 059.380.481-33, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 041/2023, PROCESSO 038/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023**, cujo objeto é a Contratação da empresa representante e detentora de exclusividade da dupla sertaneja "**CLAYTON E ROMÁRIO**" para uma única apresentação musical em comemoração aos "58º anos do Município de Bandeirantes-MS" junto a Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FUNCESP.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 358/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **ALYSON PINHEIRO DA GAMA**, portador do RG nº 001.927.052 e inscrito no CPF nº 047.185.731-90, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 043/2023, PROCESSO 061/2022, PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de consumo sendo Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais do Município de Bandeirantes-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SEMED Nº 010/2023 - DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES, MATO GROSSO DO SUL, Humberto Afonso da Silva, no uso das atribuições legais, conforme Portaria nº. 260/2023, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n. 280, de 11 de janeiro de 1991;

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR A LOTAÇÃO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, dos professores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Convocados da Prefeitura de Bandeirantes – MS, conforme especificação a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
5314	Claudineia Terezinha de Urzedo	Pré II ao 5º ano – MAT E. M. Leontina Luciana da Silva	Pré II ao 5º ano – VESP E. M. Leontina Luciana da Silva
5315	Eliane Neves Martins Nunes	Pré ao 5º ano – VESP E. M. Leontina Luciana da Silva	Pré ao 5º ano – MAT E. M. Leontina Luciana da Silva

Bandeirantes - MS, 12 de Maio de 2023.

Secretário Municipal de Educação
Humberto Afonso da Silva
CPF: 389.922.641-00
Portaria Nº 260/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes-MS, no uso de suas atribuições capitulado na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 308/91 de 18 de novembro de 1991, bem como prerrogativas regimentais e em consonância nas deliberações do plenário em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

ART.1º: APROVAR:

- 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)-2022.
- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Bandeirantes-MS, 12 de maio de 2023.

Josyel Paixão de Souza
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº. 003/FUNCESP/BAND/MS, de 12 de Maio de 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**XXXIII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE BANDEIRANTES FESTBAND 2023
"TROFÉU NAILO VILELA".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esporte (FUNCESP), torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece o regulamento para o XXXIII FESTBAND – "Troféu Nailo Vilela".

I - DOS OBJETIVOS

O XXXIII FESTBAND tem por finalidade valorizar a produção artística no campo da música sertaneja desenvolvida por artistas do nosso município, e convidar todos os cantores de Bandeirantes, de maneira a:

1.1 - Valorizar o artista da música como importante agente na difusão da música sertaneja regional e nacional, premiando 03 (três) artistas, em 1º, 2º, e 3º lugar.

1.2 - Identificar práticas artísticas e de qualidades desenvolvidas no campo da música no município de Bandeirantes, que possam servir de referência a outros artistas que estão iniciando.

1.3 - Difundir experiências musicais relevantes praticadas por artistas, e resgatar e despertar o gosto musical no município, individualmente ou em dupla que visem à ampliação do universo cultural e a socialização do povo brasileiro.

1.4 - Oferecer oportunidade à população em prestigiar a arte e a cultura expressa através da música.

II - DA PROMOÇÃO

2.1 O XXXIII FESTBAND é promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, sob a coordenação da FUNCESP, que ficará responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

2.2 - As despesas referentes à premiação, bem como as de locomoção e estadia do conjunto musical para o acompanhamento dos concorrentes, montagem de palco e locomoção, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS.

III - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA COMPETIÇÃO

3.1 - O XXXIII FESTBAND será realizado no dia 17/06/2023 (sábado), a partir das 19h00min, no 58º Aniversário de Bandeirantes, no Estádio Municipal Ananis Ferreira.

IV - DOS PARTICIPANTES

4.1 - O Festival iniciará a partir das 19h00min com a categoria:

PRATAS DA CASA- destinada a todos aqueles que residem em Bandeirantes-MS, com comprovação de residência e maiores de 16 anos.

4.2 - Cada candidato ou dupla só poderá concorrer com a interpretação de uma música do gênero sertanejo.

4.3 - Fica vedada a participação do vencedor da edição do ano de 2022.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1 - O prazo para inscrição será de 15/05/2023 até 06/06/2023.

5.2 - Poderão se inscrever todos os residentes do município, maiores de 16 anos.

5.3 - Ao inscrever a música que irá interpretar o participante aceita todas as disposições do presente Regulamento, autorizando inclusive, a sua publicação e divulgação.

5.4 - A inscrição deverá ser feita na Fundação de Cultura e Esporte, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira.

5.5 - No ato da inscrição o participante deverá entregar obrigatoriamente 5 (cinco) cópias digitadas da Letra juntamente com o tom que irá cantar. Caso não use a Banda destinada ao acompanhamento do festival, o artista deverá estar com a mesma em arquivo mp3 ou em pen-drive (que será devolvido), e caso o candidato queira poderá fazer seu próprio acompanhamento musical.

5.6 - No momento da inscrição deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de endereço, e ainda para os menores de idade, cópia do comprovante de escolaridade. Os Pais ou Responsáveis Legais deverão preencher a autorização de participação do candidato menor de idade no ato da inscrição.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado por Jurados de pleno conhecimento musical, no dia 17/06/2023, durante a apresentação individual dos participantes inscritos, em conformidade com os aspectos a seguir:

I - AFINAÇÃO

II - RITMO

III - MELODIA

IV - INTERPRETAÇÃO

V - PERFORMANCE DE PALCO

6.2 - Das notas de cada aspectos:

I - As notas serão de 0,0 a 10,0 pontos, fracionados em todos os aspectos.

VII DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão Julgadora do XXXIII FESTBAND será constituída de 05 (cinco) membros, composta por jurados de pleno conhecimento musical, artístico e cultural.

Parágrafo Único: A comissão Julgadora é soberana em suas atitudes e decisões e os resultados finais por ela apurados serão irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso por parte dos concorrentes.

VIII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1 - O resultado do XXXIII FESTBAND será divulgado após as apresentações individuais dos concorrentes, e tendo sido somadas as notas pela Comissão Julgadora e Organizadora.

Parágrafo Único: Serão classificados em: 1º Lugar: o concorrente que obtiver a maior pontuação; 2º Lugar: o que obtiver a segunda maior pontuação; 3º Lugar: o que obtiver a terceira maior pontuação;

8.2 - Será conferido ao:

1º Lugar: Troféu + R\$ 3.000,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 1.500,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

8.3 - A solenidade de entrega dos prêmios será realizada imediatamente após a divulgação dos resultados, na mesma data e local, com a presença dos premiados, Comissão Julgadora, Comissão Organizadora, jurados, público e autoridades convidadas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Poderá haver eliminação dos inscritos antes da apresentação, em caso de não cumprimento deste regulamento e suas regras. É obrigatório aos candidatos a presença no ensaio oferecido pela organização, com o direito máximo de 2 passagens por música, sendo esse a ser realizado no dia 17/06/2023 (sábado) a partir das 13h00min, no Estádio Ananis Ferreira.

9.2 - Não será permitido a nenhum candidato participar sem ter sido devidamente inscrito dentro do prazo legal fixado neste regulamento.

9.3 - No caso de empate por notas em quaisquer das classificações, ganhará o participante com maior número de pontos no critério AFINAÇÃO, persistindo o empate será seguindo a sequência dos aspectos citada no item 6.1 deste regulamento, se mesmo assim permanecer o empate será realizado sorteio do vencedor diante dos mesmos, não podendo, portanto, ser dividido o prêmio.

9.4 - A Comissão Organizadora nomeará para o dia do evento, um diretor musical para dirigir os cantores e que será responsável pela engenharia de Áudio e Direção Musical, sendo um profissional capacitado e qualificado para tal função.

9.5 - Não serão aceitos nos ensaios e muito menos no dia da apresentação candidatos visivelmente embriagados. A comissão poderá solicitar o apoio da Polícia Militar a fim de constatar a embriaguez do participante, e uma vez constatada o participante estará imediatamente desclassificado, revogando as disposições em contrário.

9.6 - Será permitida a presença de 1 (um) acompanhante por candidato no ensaio, ficando vedada a presença de pessoas que não seja autorizadas por parte da organização, estando previamente autorizados os membros da organização da festa e do festival, componentes do conjunto musical contratado, equipe do som, palco, iluminação e calouros devidamente inscritos. 9.7 - As portas do local serão fechadas para o ensaio e os candidatos que não estiverem dentro do local de ensaio até as 13h00min, estarão automaticamente eliminados por não terem realizado o ensaio.

9.7 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

Bandeirantes – MS, 12 de Maio de 2023.

Edervan Gustavo Sprotte

Prefeito

ANEXO I

Autorização participação de menor de idade

Eu _____, inscrito sob CPF nº _____, residente _____,

, autorizo o menor _____, inscrito sob o CPF nº _____, a participar do 33º FESTBAND. Fico ainda ciente que, o menor deverá estar acompanhado de um adulto responsável no dia do ensaio e durante a apresentação, ambos acontecerão no dia 17/06/2023, no Estádio Municipal Ananis Ferreira.

Sem mais.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

IDADE: _____

EMAIL: _____

MÚSICA: _____

Declaro neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como pleno conhecimento do REGULAMENTO DO 33º FESTBAND, ao qual me submeto. Declaro ainda, não estar impedido de participar.

Assinatura

Resolução Nº. 012/SMS/BAND/MS, de 12 de Maio de 2023.

O Secretário Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a chefia imediata para a realização da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público, conforme relação abaixo:

Servidor	Data de Admissão	Chefia Imediata
Adriana da Costa Neves	15/03/2022	Assis Ferreira de Carvalho Neto
Aline Aparecida Montalvão Felipe	15/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Aline Benedito da Silva	15/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Arielly da Cruz Santana	16/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Carla Cristina de Souza Feyes	20/03/2022	Renata Silvério Rosalin Mariano
Heloísa Maria Correa Vessossa	15/03/2022	Jair Pereira Alves
Marcos Antonio da Silva Ribeiro	15/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Michelle Petuco	16/03/2022	Danilo Alexandre de Melo
Nathalia Aparecida de Andrade Souza da Silva	15/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Patrik Dyone Lopes Gomes	15/03/2022	Jair Pereira Alves
Roberta da Silva Pereira	15/03/2022	Kamila Rodrigues da Silva
Stephany Sunamita da Silva de Macedo	16/03/2022	Josyel Paixão de Souza
Valnei de Souza	15/03/2022	Assis Ferreira de Carvalho Neto

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jair Pereira Alves

Secretário Municipal de Saúde Pública